

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 511beqy1  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  06/05/2020  Projeto de lei nº 416/2020  Protocolo nº 2825/2020  Processo nº 648/2020</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Max Russi</p>		

**Dispõe sobre a facultatividade de observância dos feriados estaduais e municipais constantes do Decreto nº 336, de 20 de dezembro de 2019.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Poderão, excepcionalmente, ser inobservados os feriados Estaduais e Municipais constantes do Decreto nº 336, de 20 de dezembro de 2019 em razão do Estado de Calamidade Pública de acordo com o Decreto Legislativo nº 424, de 25 de março de 2020.

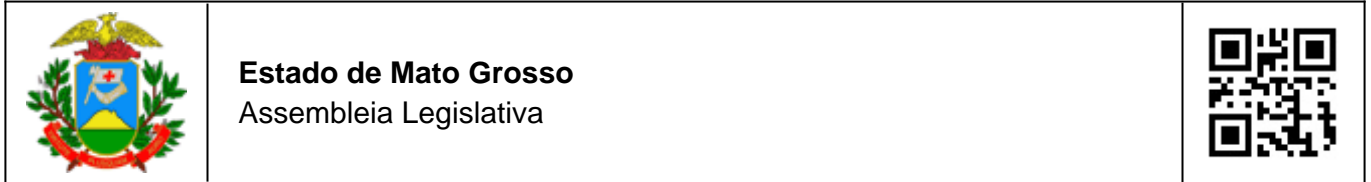
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei objetiva contribuir com a recuperação da economia no estado de Mato Grosso.

Para conter a pandemia do novo coronavírus, boa parte da população mundial foi submetida a medidas de isolamento. No Estado, medidas de restrição de circulação de pessoas começaram com a suspensão de aulas e, gradativamente foram sendo ampliadas, com a determinação também de fechamento do comércio e serviços.

O presente Projeto de Lei tem o propósito de minimizar os efeitos da pandemia na economia matogrossense, e para tanto, objetiva compensar o longo período de paralisação em decorrência do isolamento social, facultando o funcionamento das atividades econômicas nos dias feriados constantes do Decreto nº 336 de 20 de dezembro de 2019.



Lembramos a todos que especialmente as micro e pequenas empresas estão muito vulneráveis a abalos na economia e um possível fechamento generalizado de empresas poderia ocasionar demissões em massa e caos social. Sem sombra de dúvidas é preferível trabalhar no feriado do que passar fome.

Por todos estes nobres e justos motivos, peço o apoio dos nobres deputados desta Casa de Leis, no sentido da aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Maio de 2020

**Max Russi**  
Deputado Estadual